



Prefeitura Municipal de Oratórios

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 381/2011

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho Lei Municipal Nº 381/2011 que “*Concede abono ao profissional do magistério da educação básica.*”

Oratórios/MG, 15 de Dezembro de 2011.

Atenciosamente,

Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
Jesus Alves de Oliveira
Presidente da Câmara

15/12/11
Jesus Alves de Oliveira
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI MUNICIPAL 381/2011
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Concede abono ao profissional do magistério da educação básica.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder um abono no valor de R\$ 2.350,00 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais), a ser pago no mês de Dezembro de 2011, ao profissional do magistério da educação básica ocupante de cargo público municipal e o exercente de função pública, contratado em caráter excepcional e temporário, que esteja em efetivo exercício.

Parágrafo único. O abono de que trata esta Lei, em caráter provisório e excepcional, não serve de base para cálculo para pagamento de gratificação natalina, férias e de qualquer outra vantagem, não incorporando aos vencimentos pagos pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios 15 de Dezembro de 2011


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior

PREFEITO MUNICIPAL